



Despacho do Diretor n.º 59/2025

**Delegação de competências no âmbito da Plataforma eContas (Tribunal de Contas).**

Considerando que nos termos do artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), estabelecido na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como, do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Estatutos) publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2018, na sua atual redação, homologados em anexo ao Despacho n.º 5323-A/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, o Diretor é o órgão de direção e representação da Faculdade, nos termos do previsto no artigo 14.º e nos artigos 23.º a 28.º dos Estatutos;

Considerando que as competências próprias do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), se encontram enunciadas no artigo 28.º, n.os 1 a 5, dos respetivos Estatutos, e que, nos termos do seu n.º 6, o Diretor pode delegar as suas competências de acordo com o definido na lei e nos estatutos;

Considerando que o Diretor dispõe de competências delegadas, com faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos do disposto no Despacho n.º 9001/2023, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro;

Considerando, ainda, o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo que consagra o regime geral da delegação e subdelegação de competências;

Considerando o previsto na cláusula 1.ª do Anexo II da Resolução n.º 3/2022-PG publicada na 2.ª série do Diário da República de 8 de abril de 2022, alterada pela Resolução n.º 3/2024-PG publicada na 2.ª série do Diário da República de 3 de janeiro de 2025, "Condições Gerais de Utilização da plataforma eContas do Tribunal de Contas, em sede de Fiscalização Prévia e Concomitante";

Considerando que se torna necessário garantir maior celeridade e eficácia aos procedimentos no âmbito da Plataforma eContas (Tribunal de Contas), o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelos citados diplomas, delega com poderes de subdelegação, sem prejuízo do poder de avocação, as competências necessárias, no âmbito dos procedimentos previamente autorizados:

I – No Domínio da Competência como Utilizador Autorizado, para remessa de processos para efeitos de Fiscalização Prévia, Fiscalização Prévia Especial, Fiscalização Concomitante, MECP e Prestação de Contas, na plataforma eContas, do Tribunal de Contas, delega nos seguintes elementos da Direção de Serviços de Gestão Institucional:

- João Carlos Guerreiro Paulino – Diretor de Serviços de Gestão Institucional;  
- Ana Catarina Ferreira Soares da Conceição – Coordenadora da Área de Compras e Património;

- Paula Cristina Mateus Azevedo – Coordenadora da Área de Contabilidade e Tesouraria.

II – No Domínio da Competência como Utilizador Autorizado, para remessa de processos para efeitos de Fiscalização Prévia, Fiscalização Prévia Especial, Fiscalização Concomitante, MECP, na plataforma eContas, do Tribunal de Contas, delega nos elementos seguintes:

- Nuno Adelino Proença Lopes – Chefe da Equipa Multidisciplinar do *Compliance* Jurídica e Controlo (CJ-C);

- Ana Maria Lopes de Carvalho Lapinha – Técnica Superior da Área de Compras e Património.

III – No Domínio da Competência como Utilizador Autorizado, para remessa de processos para efeitos de Prestação de Contas, na plataforma eContas, do Tribunal de Contas, delega no elemento seguinte:

- Ana Luísa de Almeida da Costa Mendes – Coordenadora Técnica da Área de Contabilidade e Tesouraria.

O presente despacho produz efeitos imediatos e está sujeito a publicação, nos termos do artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, ficando ratificados todos os atos praticados até à data da sua publicação, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164º do mesmo diploma.

Lisboa, 30 de julho de 2025.



Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca  
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)